



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/ 2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, limite de alunos por turma, idades de ingresso, documentações e período de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Quarto Centenário – PR para o ano de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes gerais da educação no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que altera a LDB para dispor sobre a duração de nove anos do Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, e o Parecer CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que estabelecem diretrizes operacionais para matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, definindo que a criança que completar seis anos até 31 de março do ano letivo poderá ingressar no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2017 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), que dispõe sobre o corte etário para ingresso no Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo do CEE/PR, de 28 de setembro de 2018, que reafirma a obrigatoriedade da matrícula no Ensino Fundamental para crianças que completem seis anos até 31 de março do ano da matrícula, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à educação de forma equitativa, respeitando o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, bem como a transição adequada da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

RESOLVE:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

Orientar as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Quarto Centenário, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limite de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 1º. Nas escolas do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

- I. 1º e 2º anos – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos por turma;
- II. 3º, 4º e 5º anos – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos por turma;
- III. Educação Especial – máximo de 10 alunos para classe Especial – área de deficiência intelectual, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento;
- IV. EJA – Educação de Jovens e Adultos – Considerando a natureza específica dessa modalidade de ensino, não haverá número mínimo obrigatório de alunos para sua composição.

Parágrafo único: Serão admitidas matrículas de 03 alunos além do previsto nessa instrução, quando a formação de nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o numero mínimo para formação de nova turma.

Art. 2º. Na Educação Infantil, o limite de matriculas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores, conforme Deliberação 002/2018 – CEE/PR e descrita a seguir:

Organização	Idade	n.º de Alunos	N.º de Educador/Professor
Berçário I	De 0 a 12 meses	10	02
Berçário II	De 13 a 24 meses	16	02
Maternal I	De 25 a 36 meses	24	02
Maternal II	De 37 a 48 meses	17	01
Infantil 4	4 anos	20	01
Infantil 5	5 anos	20	01

Art. 3º. Para formação das turmas da Educação Infantil, além da proporção professor/aluno deverá observar também as orientações da Resolução nº 05/2009 – CNE/CEB que prevê a metragem mínima de 1,5 m² livres por criança, por isso para compor uma turma deverá considerar:

- I. Tamanho da sala;
- II. Número de alunos na faixa etária
- III. Quantidade de educador/professor.

Art. 4º. Serão convocados para matricula na Educação Infantil, os alunos que estão na lista de espera (se houver);



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

CAPÍTULO II

DA IDADE DE INGRESSO

Art. 5º. Na Educação Infantil, as idades de ingresso serão:

- I. Berçário: mínimo de ... meses completos no ato da matrícula ou nascida após o dia 01 de abril de 2025;
- II. Berçário II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025;
- III. Maternal I: crianças nascidas entre 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024;
- IV. Maternal II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023;
- V. Infantil 4: crianças nascidas entre 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022;
- VI. Infantil 5: crianças nascidas entre 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021;

Art. 6º. Para o ingresso no ensino Fundamental, os alunos deverão completar 06 anos de idade até o dia 31 de março de 2026;

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos no Ensino Fundamental com idade inferior à prevista neste documento;

Art. 7º. Para ingresso no Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, a idade mínima para ingresso é 15 anos completos no ato da matrícula;

CAPÍTULO III

DAS MATRÍCULAS

Art. 8º. As rematrículas e matrículas de ingressos na Educação Infantil e Ensino Fundamental ocorrerá entre os dias 24 de novembro a 12 de dezembro de 2025, nas instituições de ensino onde a vaga será pleiteada;

Art. 9º. Para realização da matrícula de ingressos os pais ou responsável deverá se dirigir à Instituição de Ensino portando os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento do aluno
- II. RG e CPF do aluno;
- III. Comprovante de residência, (SANEPAR ou COPEL) recente e que esteja em nome dos pais ou responsável, caso não esteja em nome dos pais ou responsável, trazer junto um complemento;
- IV. Declaração de vacinação;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

V. RG e CPF dos pais ou responsável (que assinará a matrícula);

Art. 10. Para as rematrículas, os pais ou responsável deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência, (SANEPAR ou COPEL) recente e que esteja em nome dos pais ou responsável, caso não esteja em nome dos pais ou responsável, trazer junto um complemento;
- II. Declaração de vacinação;
- III. Declaração de vacinação;

§ 1º - Caso os documentos acima forem apresentados em forma física, os mesmos deverão ser originais.

Art. 11. As vagas para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverão ser ofertadas na proximidade da residência do aluno, conforme estipula as Leis Federais n.º 11.700/2008 e 8069/1990;

§ 1º - A opção por vagas em instituições de ensino distante da residência, será de responsabilidade dos pais ou responsável que assinará termo de responsabilidade pelo transporte escolar;

§ 2º - cada instituição de ensino deverá encaminhar para o responsável do transporte escolar na secretaria de educação, cópia do termo de responsabilidade citado no parágrafo anterior para arquivamento;

Art. 12. Cabe ao poder público municipal garantir vagas para todos os alunos da educação infantil (etapa obrigatória) e ensino fundamental anos iniciais;

§ 1º - O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em instituição ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família;

§ 2º - A instituição de ensino que ofertar o mesmo ano em mais de um turno, e o número de alunos, moradores da circunscrição da escola/CMEI, que requerem matrícula em um período e for maior do que o número de vagas deverá considerar os seguintes critérios para a seleção de alunos para a formação de turmas:

- I. Em tratamento hospitalar contínuo;
- II. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recurso em outro turno);
- III. Irmão que já estuda na instituição ou em outra instituição no mesmo período.

Art. 13. Cabe às instituições de ensino a comunicação oficial aos pais ou responsável sobre o período da matrícula;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por divulgar, em tempo hábil, o período de matrículas para ingresso de estudantes na Rede Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2026, utilizando meios oficiais de comunicação e outros canais que assegurem ampla publicidade;

CAPÍTULO IV

DOS TURNOS DE ATENDIMENTO

Art. 15. Os turnos de atendimento das instituições de ensino da Rede Municipal para o ano letivo de 2026 ficam assim definidos, de acordo com a oferta pedagógica de cada unidade educacional.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

I – Escola Municipal Germana Afonso Moleiro ofertará atendimento nos turnos da manhã e da tarde, em regime parcial, para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e noturnos para a EJA – Educação de Jovens e Adultos.

II – Escola Municipal Presidente Castelo Branco ofertará atendimento no turno da manhã, em regime parcial para as turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Centro Municipal de Educação Infantil Luís Fava ofertará atendimento conforme segue:

- a) Creche (0 a 3 anos): atendimento em regime integral;
- b) Pré escola (4 e 5 anos): atendimento em regime parcial no período da manhã;

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Maria a oferta será exclusivamente (de 0 a 5 anos) em regime integral;

Art.16. Os turnos e períodos definidos neste capítulo deverão orientar o processo de matrícula, organização de turmas e distribuição dos estudantes nas respectivas unidades educacionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica restrita a matrícula a alunos comprovadamente residentes no município;

Art. 18. É vedada a apresentação de documentos falsos ou adulterados para fins de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Quarto Centenário, sendo tal prática considerada crime conforme estabelece o Código Penal Brasileiro em seus Artigos 297 e 299;

Art. 19. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Quarto Centenário, 17 de novembro de 2026.

Angela Ferreira Tunin
Secretária Municipal de Educação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 399/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
ANNE CAROLINE DAMACENA	CAMPO MOURÃO/PR	26/11/2025	26/11/2025	01	80,00	TABELA I ALÍNEA “A”	PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM SALAS DE VACINAS, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 175/SCVGE/11ª RS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 400/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
NEIDE MARIA DE MORAES NEVES	GOIOERÊ-PR	01/12/2025	31/12/2025	20	1.000,00	TABELA II ALÍNEA “A”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE GOIOERÊ.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 401/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
RODRIGO DA SILVA MARTINS	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.
RODRIGO DA SILVA MARTINS	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 402/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
BRUNA BEZERRA CORREA DE LIMA	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 403/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 404/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
PEDRO ANTONIO DE MEDEIROS	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.
PEDRO ANTONIO DE MEDEIROS	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 24 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 405/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
RODRIGO DA SILVA MARTINS	JANDAIA DO SUL - PR	25/11/2025	25/11/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PACIENTE (O. A. C.) PARA HOSPITAL PSQUIATRICO EM JANDAIA DO SUL.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 406/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
CLOTILDE GUIMARÃES FARIA	JANDAIA DO SUL/PR	25/11/2025	25/11/2025	01	250,00	TABELA I ALÍNEA “D”	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE (O. A. C.) PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO EM JANDAIA DO SUL/PR.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de Novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 407/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
TIAGO DE MOURA CORDEIRO	CIDADES DA REGIÃO	25/11/2025	30/11/2025	04	240,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 408/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
FRANCISCO DA SILVA ALVES	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 409/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
JOSÉ CARLOS MOSTACCHIO	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 410/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
THIAGO DE OLIVEIRA PONTE	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.
THIAGO DE OLIVEIRA PONTE	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

PORTARIA Nº 411/2025 - SESAU

“Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1809/2025.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD.	VALOR	REF.	FINALIDADE
CLAUDINEY GRACI	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	08	480,00	TABELA II ALÍNEA “B”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.
CLAUDINEY GRACI	CIDADES DA REGIÃO	01/12/2025	31/12/2025	01	150,00	TABELA II ALÍNEA “C”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 25 de novembro de 2025.

ROSELI APARECIDA PAINI
Secretária de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1757

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino